



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de outubro de 2022

Ano **IV** Nº **231**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2708/2022-GP/FUERN

Concede Diárias

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015. CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/FUERN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 215-2022-GP-FUERN, de 10 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Dr. Wellington Vieira Mendes, 4 (quatro) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 381,14 (trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), totalizando o valor R\$ 1.715,13 (mil setecentos e quinze reais e treze centavos), referente à viagem Assu/RN x Rio de Janeiro/RJ x Assu/RN, no período de 04 a 08 de outubro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2871/2022-GP/FUERN

Concede Diárias

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015. CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/FUERN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 215-2022-GP-FUERN, de 10 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Dr. Wellington Vieira Mendes, 1 (uma) diária e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor R\$ 451,35 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente à viagem Assu/RN x Limoeiro do

Norte/CE x Assu/RN, no período de 20 a 21 de setembro de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3121/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.004115/2022-01-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Professor Fabiano José Moraes da Silva, matrícula nº 3398-7, 4 1/2 (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró(RN) x Maceió(AL) x Mossoró(RN), de 12 a 16/10/2022, com a finalidade de participar do VIII Congresso Nacional de Educação que acontecerá entre os dias 13 a 15 de outubro de 2022 no Centro de Convenções Ruth Cardoso – Maceió/AL. O professor e sua equipe realizará a cobertura do evento considerando a parceria da UERN com o Canal Futura e Fundação Roberto Marinho, através de convênio existente entre as instituições, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id16803036).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de outubro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3131/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410032.002432/2022-85-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Zenóbio Francisco de Sousa

Oliveira, matrícula nº 13274-8, 4 1/2 (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró(RN) x Maceió(AL) x Mossoró(RN), de 12 a 16/10/2022, com a finalidade de realizar a Cobertura do VIII Congresso Nacional de Educação. Em parceria com o Canal Futura e Fundação Roberto Marinho, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id16809288).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de outubro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3285/2022-GP/FUERN

Concede / Designa...

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN, em conformidade com o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e com o Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo 04410228.000111/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor SEBASTIÃO EMÍDIO ALVES FILHO, matrícula 03304-9, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,90 (Trezentos reais e Noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 601,80 (Seiscentos e um reais e Oitenta centavos), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 24/11/2022 a 26/11/2022, com a finalidade de participar do II Encontro de Robótica Educacional do RN, proferindo a painel temático “Projetos de Pós-graduação Robótica e Jogos”, a ser realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 17 de outubro de 2022.

Professora Doutora Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração

Portaria Nº 3357/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410156.000489/2022-43, em especial o Parecer da



Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Helenora Rocha da Costa, matrícula nº 11038-8 com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	B05	Graduação Especialização	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/08/2022 a 31/07/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2022.

Em 18 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3358/2022-GP/FUERN

Designa Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410241.000147/2022-64 SEI, de 05 de setembro de 2022, que solicita a designação da professora Mirla Cisne Álvaro para a função de Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS/UERN), no período de 1º/10/2022 a 31/12/2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2022 – CD-FUERN que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Mirla Cisne Álvaro, matrícula nº 03280-8, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, Classe III, Nível 9, lotada no Departamento de Serviço Social/Fasso, para a função de Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS/Uern.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 59/2022- CD, Anexo I, Quadro II, item 17, Função Gratificada FG-2.
Art. 4º Fica revogada a Portaria 2986/2022-GP/FUERN, de 26 de setembro de 2022.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2022.

Em 18 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3359/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410024.004054/2022-73 que trata da remoção da servidora Vilsemacia Alves Costa;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da servidora e das chefias de ambos os setores envolvidos;
CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Vilsemacia Alves Costa, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, Classe A, Nível 3, matrícula nº 12601-2, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – Prae para a Pró-reitoria de Extensão - Proex.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3360/2022-GP/FUERN

Designa Coordenador do Curso de Música EAD - Dart/Fala.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410183.000442/2022-52 SEI, de 26 de setembro de 2022, que solicita a designação do servidor professor Gleisson do Carmo Oliveira como coordenadora do Curso de Música EAD, do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – DART/FALA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prof. Gleisson do Carmo Oliveira, matrícula nº13309-4, para a função de Coordenador do Curso de Música EAD, do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3361/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as nomenclaturas das novas funções em virtude de novo organograma;
CONSIDERANDO que a investidura de servidores em Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, são da estrita confiança e, portanto, de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores vinculados à Pró-Reitoria de Administração - PROAD, das suas respectivas Funções Gratificadas.
Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelos servidores no período do exercício das respectivas funções.
Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor em 01 de novembro de 2022.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias que designavam os servidores vinculados à respectiva unidade.

19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3362/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Simone Gurgel de Brito, matrícula nº 01916-0, ocupante do Cargo de Professor(a) de Ensino Superior, lotado no (a) Departamento de Administração - Facem, para exercer a Função de Pró-Reitor(a), no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Cargo Comissionado CC-3.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3363/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 08155-8, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Pró-Reitor(a) Adjunto(a), no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Cargo Comissionado CC-4.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3364/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 08762-9, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Secretário(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3365/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3366/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3367/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002783/2022-09, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Kairuska Karla Guimarães da Silva, matrícula nº 8274-0, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNS	B05	Graduação e Especialização	Setembro/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/09/2022 a 31/08/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/09/2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3368/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 08221-0, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3369/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI

04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3370/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3371/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Valdênio Medeiros de Souza, matrícula nº 12901-1, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Almoxarifado, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias,

no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3372/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no (a) Departamento de Manutenção e Segurança, para exercer a Função de Auxiliar de Gabinete das Pró-Reitorias, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3373/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410173.000282/2022-61, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(a) servidor(a) Helenilda Soares Albuquerque Moreira, matrícula nº 11339-5, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
TNN	B05	Graduação e Especialização	Setembro/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/09/2022 a 31/08/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/09/2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3374/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Pedro Eloy de Paiva Farias, matrícula nº 12757-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Assessor(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3375/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes, matrícula nº 08966-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Assessor(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3376/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas,

as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Josenildo Henrique da Silva, matrícula nº 11019-1, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Assessor(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3377/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Pró-Reitoria de Administração, para exercer a Função de Assessor(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3379/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Tarcísio da Silveira Barra, matrícula nº 3291-3, ocupante do Cargo de Professor(a) de Ensino Superior, lotado no (a) Departamento de Geografia - Fafic, para exercer a Função de Assessor(a) de Pró-Reitoria, no(a) Pró-Reitoria de Administração.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3380/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Diretor(a) de Unidade Administrativa, no(a) Diretoria de Administração e Serviços.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3381/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Administração e Serviços, para exercer a Função de Secretário(a) de Diretoria Administrativa, no(a) Diretoria de Administração e Serviços.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3382/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) José Ricardo Correia Freire, matrícula nº 01074-0, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Setor de Arquivo e Documentação, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Arquivo e Documentação.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3383/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Iluska Larissa Leite Linhares, matrícula nº 13181-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Diárias, Hospedagens e Passagens, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Diárias, Hospedagens e Passagens.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3384/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 08978-8, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Departamento de Manutenção e Segurança, para exercer a Função de Chefe de Departamento Administrativo, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº

59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3385/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Departamento de Manutenção e Segurança, para exercer a Função de Secretário(a) de Departamento Administrativo, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-5.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3386/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ranieri Fernandes da Silva, matrícula nº 08931-1, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Segurança, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Segurança.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3387/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI

04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 08219-8, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Manutenção, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Manutenção.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3388/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 08836-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Departamento de Manutenção e Segurança, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3389/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 004/2022-CCEPTA/2022, de 11 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em novembro e dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, o Processo SEI nº 04410049.001608/2022-01;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 25/2022-CCEPTA de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 100/2022-PROPLAN de 18 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora GREICY CUNHA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula Nº 13042-7 – Técnica de Nível Médio, composta pelos seguintes membros:

TNS Ana Celia Nogueira Granja Melo – Contadora
TNM Flávio Henrique da Rocha Silva – Auxiliar Administrativo

TNM Italo de Sousa Dantas – Pró-Reitor Adjunto da PROPLAN

Art. 2º Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3390/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Luiz Carlos de Aquino, matrícula nº 03800-8, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Departamento de Ciências Biomédicas - Facs, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3391/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Antonio Thyago Teixeira Jales, matrícula nº 12611-0, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Departamento de Manutenção e Segurança, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3392/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 08928-1, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Natal, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3393/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Campus Avançado de Assu, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3394/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria

de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Débora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 08925-7, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Pau dos Ferros, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3395/2022-GP/FUERN

Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO, a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 004/2022-CCEPTA/2022, de 11 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em novembro e dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, Processo SEI nº 04410049.001604/2022-14;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 28/2022-CCEPTA de 14 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 164/2022-CAICÓ de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor FLÁVIO DANTAS, matrícula Nº 13056-7 – Técnico de Nível Superior, composta pelos seguintes membros:

Profa. Shirlene Santos Mafra Medeiros – Diretora do Campus Avançado de Caicó

TNS Ilana Jozi Pereira Dutra – Assistente Administrativo

TNS Maria de Fátima Lopes de Medeiros – Pedagoga

Art. 2º Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Cícilia Raquel Maia Leite
Presidente

Portaria Nº 3396/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Genival Tomaz de Medeiros, matrícula nº 01001-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Patu, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3397/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Campus Avançado de Caicó, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Governança de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Manutenção e Segurança.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3398/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ivan Tiago Fonseca Oliveira, matrícula nº 08116-7, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Assu, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Transportes de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Transportes.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3399/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Krysplus Sanchuan Oliveira Paiva, matrícula nº 11348-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Pau dos Ferros, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Transportes de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Transportes.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3400/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ranison Carlos Godeiro, matrícula nº 08268-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Patu, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Transportes de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Transportes.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3401/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados

e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Silvio Batista Teixeira, matrícula nº 06111-5, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Campus Avançado de Caicó, para exercer a Função de Chefe de Divisão de Transportes de Unidade Universitária, no(a) Departamento de Transportes. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3402/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Departamento de Materiais e Patrimônio, para exercer a Função de Chefe de Departamento Administrativo, no(a) Departamento de Materiais e Patrimônio. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3403/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Erica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Setor de Almoxarifado, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Almoxarifado. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3404/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Setor de Patrimônio, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Patrimônio. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3405/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Departamento de Transportes, para exercer a Função de Chefe de Departamento Administrativo, no(a) Departamento de Transportes. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3407/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Irani Lopes da Silveira Torres, matrícula nº 08195-7, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Diretor(a) de Unidade Administrativa, no(a) Diretoria de Licitação e Contratos. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-1. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3408/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Luciana Gomes Pacheco, matrícula nº 08930-3, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Secretário(a) de Diretoria Administrativa, no(a) Diretoria de Licitação e Contratos. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-4. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N° 3410/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 – CD, 30/2014 – CD e 03/2016 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Pregoeiro(a), no(a) Diretoria de Licitação e Contratos. Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº

59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3411/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) José Damacena Neto, matrícula nº 08918-4, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Pregoeiro(a), no(a) Diretoria de Licitação e Contratos.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3412/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Paulo de Tarso de Paula Santiago, matrícula nº 08765-3, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Pregoeiro(a), no(a) Diretoria de Licitação e Contratos.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3413/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que

trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, matrícula nº 12898-8, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Diretoria de Licitação e Contratos, para exercer a Função de Pregoeiro(a), no(a) Diretoria de Licitação e Contratos.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3414/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Amâbilis de Oliveira e Silva, matrícula nº 13194-6, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Planejamento, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Planejamento.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3415/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Elza Thays Farias de Lucena, matrícula nº 12752-3, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Superior, lotado no (a) Setor de Contratos, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Contratos.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3416/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410002.004615/2022-92, de 07 de outubro de 2022, que trata das designações dos servidores que exercerão Cargos Comissionados e Funções Gratificadas junto à Pró-reitoria de Administração - PROAD;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, lotado no (a) Setor de Pesquisa de Preço, para exercer a Função de Chefe de Setor Administrativo, no(a) Setor de Pesquisa de Preço.

Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 1º de novembro de 2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3417/2022-GP/FUERN

Designa Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410258.000131/2022-72 SEI, de 23 de junho de 2022, que versa sobre a quinta oferta do Curso de Pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação na Modalidade a Distância/Fafic/Uern, e solicita a designação do professor Joseylson Fagner dos Santos para a função de Coordenador do Curso de Pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação na Modalidade a Distância,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Joseylson Fagner dos Santos, matrícula 12256-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe II, nível 3, lotado no Departamento de Comunicação Social/Fafic, para função de Coordenador do Curso de Pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação na Modalidade a Distância/Fafic/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 20/10/2022 a 19/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 3418/2022-GP/FUERN

Declara Vacância de Cargo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias,
CONSIDERANDO o Art. 33, VII, da Lei Complementar 122 de 30/06/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais;
CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) Artur Maurício da Silva Rego, contido no Processo nº 04410186.000425/2022-95 SEI, de 14/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância de Cargo do(a) Servidor(a) Artur Maurício da Silva Rego, matrícula nº 12840-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, TNS-A2, lotado(a) no Departamento de Química/Fanat com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no período de 27/07/2022 a 27/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/07/2022.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico 2021 do Curso de Graduação em Administração (Bacharelado) - Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme indicado no Documento Extrato de alterações (ID 16869159), Processo SEI Nº 04410086.000168/2022-10, para efeito de implementação no Sistema Acadêmico (SAE/UERN) e abertura do processo de renovação de reconhecimento.

Mossoró/RN, 18 de outubro de 2022.
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 054/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410022.001219/2022-75. Objeto: Aquisição de reagentes, soluções e produtos médicos e de laboratório para utilização nos laboratórios e cursos da área médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Abertura às 09:00 de 03/11/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 19/10/2022
José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório de Nº 004/2022.

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT - ISD (19.176.461/0001-48). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos estudantes dos cursos de graduação, residência médica

e de residência multiprofissional em área da saúde da UERN e do ISD, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 14/10/2022 a 14/10/2027.

Signatários: Profª. Cícilia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior (030.274.724-96).

Aviso de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico SRP nº 056/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410022.001235/2022-68 - Objeto: Registro de Preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de equipamentos de Informática e Tecnologia. Acolhimento de propostas até as 12:00 de 16/11/2022. Abertura às 13:00 de 16/11/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br. Mossoró/RN, 19 de outubro de 2022

José Damacena Neto
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 2283/2021 – GP/FUERN

UERN

REITORIA

Portaria N.º 63/2022-GR/UERN.

Faz autorização para presidência de solenidade de colação de grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cícilia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Extraordinária referente ao curso de Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, que será realizada dia 19/10, às 15h na modalidade remota através da plataforma virtual.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Professor Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho, Diretor da Uern Assu, matrícula nº 05334-1, a presidir a solenidade de Colação de Grau Extraordinária referente ao curso de Pedagogia, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, que será realizada dia 19/10, às 15h, na modalidade remota através de plataforma virtual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de outubro de 2022
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 64/2022-GR/UERN.

Faz autorização para presidência de solenidade de colação de grau.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora, Professora Dra. Cícilia Raquel Maia Leite, presidir a solenidade de Colação de Grau Extraordinária referente ao curso de Enfermagem, da Uern Caicó, que será realizada dia 25/10, cujo horário será definido posteriormente, na modalidade presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a professora Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros, diretora da Uern Caicó, matrícula nº 03818-0, a presidir a solenidade de Colação de Grau Extraordinária referente ao curso de Enfermagem, da Uern Caicó, ano 2022.1, que será realizada dia 25/10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de outubro de 2022

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria N.º 65/2022 – GR/UERN

Constitui Equipe Multidisciplinar – Dead/Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria Capes nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria Capes nº102, de 10 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de grupo para atuação na Equipe Multidisciplinar da Dead/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõem a Equipe Multidisciplinar da Dead/Uern, para atuação na produção de conteúdo e material didático para os cursos EaD, além das capacitações para tutores e professores vinculados a esses cursos, tendo a seguinte composição:
- Alysson Mendes de Oliveira – Equipe de TI;
- Dênis Freire Lopes Nunes – Equipe de TI;
- João Paulo de Freitas Costa Silva – Equipe de TI;
- Marco Lunardi Escobar – Equipe de Comunicação e Produção de material didático;
- Patrícia Cidrack de Alcântara – Equipe Pedagógica;
- Regina Santos Young – Equipe Pedagógica;
- Maria Soberana de Paiva – Produção de material didático;
- Maria Cleoneide Soares – Produção de material didático;
- Karla Christiane de Góis Lira - Produção de material didático;
- Iriane Teresa de Araújo - Equipe de Fomento;
- Sérgio Luiz Pedrosa Silva - Equipe de Fomento;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de outubro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital nº 099/2022-PROEG

PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid),

Edição 2022/2024, nos termos e condições constantes neste Edital, no Edital nº 23/2022/Capes/Pibid e na Portaria Capes nº 83/2022.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente certame tem por finalidade selecionar discentes para desenvolverem, na condição de bolsista ou de voluntário, atividades de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1.2 Poderão se candidatar às vagas estudantes com matrícula ativa na Uern que estejam cursando até a primeira metade de curso com grau acadêmico de licenciatura.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Para compreensão do PIBid faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discentes do PIBid na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

3.1 Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;

b) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;

d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBid, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;

e) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;

f) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.

g) Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;

h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil"; e se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil";

i) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;

j) Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

k) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

l) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

m) Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar cancelamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBid;

n) Seguir todas as normas da Uern e do PIBid.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas por área.

ÁREAS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSI-TAS	VOLUN-TÁRIOS
Pedagogia	Assu		
	Mossoró	16	4
	Pau dos Ferros		
Arte/Música	Mossoró	8	2
Biologia	Mossoró	8	2
Educação Física	Pau dos Ferros	16	4
Ensino Religioso	Natal	8	2
Filosofia	Caicó	8	2
Física	Mossoró	8	2
Geografia	Assu		
	Pau dos Ferros	16	4
	Mossoró		
História	Mossoró	8	2
Língua Inglesa	Assu		
	Mossoró	16	4
	Pau dos Ferros		

Língua Portu-guesa	Assu		
	Mossoró	16	4
	Patu		
	Pau dos Ferros		
Química	Mossoró	16	4
Total		288	72

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1 As bolsas serão custeadas pela Capes, cujo valor unitário é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

5.2 As bolsas serão concedidas por um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 16 de novembro de 2022, podendo ser alterado em decorrência do cronograma estabelecido pela Capes.

5.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no Programa.

5.4 A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6. DOS REQUISITOS DO DISCENTE(BOLSIISTA OU VOLUNTÁRIO)

6.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBid:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern, na área do subprojeto;
- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela Uern;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBid, observando a carga horária mínima de 32 (trinta horas) mensais;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBid, desde que não possua relação de trabalho com a Uern, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBid;
- declarar que possui, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PIBid, com horários definidos pelo coordenador de área e o supervisor;
- Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a Capes, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- Os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a Uern, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- Os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

s) O discente que não for aprovado nas vagas previstas para bolsista remunerado, poderá ser convocado para assumir as vagas destinadas a este fim, conforme quantidade disponível no item 4.

t) Os discentes voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela Capes, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.

u) Os discentes que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de bolsista e/ou voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto, e solicitação das respectivas coordenações de área.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre 07h00m do dia 21 de outubro de 2022 a até as 23h59m do dia 26 de outubro de 2022, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 7.2 deste Edital).

a) Cópia de cédula da identidade;

b) Cópia do CPF

c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

e) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;

f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);

g) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

i) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

7.2. Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

ÁREAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Pedagogia	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
	Mossoró	pibidalfabetizacaomossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidalfabetizacaopdf@gmail.com
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Educação Física	Pau dos Ferros	pibideducacaofisicpdf@gmail.com
Ensino Religioso	Natal	pibidcienciasdareligiao.caa@uern.br
Filosofia	Caicó	pibidfilosofiacao@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamossoro@gmail.com
Geografia	Assu	pibidgeografiaassu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidgeografia.capf@uern.br
	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
História	Mossoró	pibidhistoriamossoro@gmail.com

Língua Inglesa	Assu	pibidinglesassu@gmail.com
	Mossoró	pibidinglesmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assu	pibidportuguesassu@gmail.com
	Mossoró	pibidportuguesmossoro@uern.br
	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

7.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos (legíveis) descritos no item 7.1 deste edital, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e

b) O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f" constantes no item 6.1 deste Edital.

7.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da Uern (<http://portal.uern.br>), no dia 27 de outubro de 2022.

7.5 Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso para o endereço eletrônico pibid@uern.br, cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos cujo resultado da análise será divulgado no dia 31 de outubro de 2022.

8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

8.2 Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

ÁREAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR
Pedagogia	Assu	Aldeci Fernandes da Cunha
	Mossoró	Míria Helen Ferreira de Souza
	Pau dos Ferros	Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra
Arte/Música	Mossoró	Renan Colombo Simões
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques
Educação Física	Pau dos Ferros	Maria Ione da Silva
Ensino Religioso	Natal	Antonio Júlio Garcia Freire
Filosofia	Caicó	Benjamim Julião de Góis Filho
Física	Mossoró	Francisco Joselio Rafael
Geografia	Assu	Heronilson Pinto Freire
	Pau dos Ferros	Franklin Roberto da Costa
História	Mossoró	Maria José Costa Fernandes
	Mossoró	Marcílio Lima Falcão
Língua Inglesa	Assu	Antônio Gomes Diniz
	Mossoró	Jorge Luis Queiroz Carvalho
	Pau dos Ferros	Marcos Nonato de Oliveira

Língua Portuguesa	Assu	Nádia Maria Silveira Costa de Melo
	Mossoró	Edmar Peixoto de Lima
	Patu	Maria Leidiana Alves
	Pau dos Ferros	Maria Edneide Ferreira de Carvalho
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

8.3 A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 6.1 deste Edital.

8.4 Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

a) Avaliação da Carta de Intenção; e

b) Entrevista on line via google meet.

8.5 A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

9.2 A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%; (NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NE \cdot 40) / 100$

9.3 Serão desclassificados os candidatos que:

Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

9.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;

2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA); 3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.

4º) O candidato com idade mais elevada.

10. DOS RESULTADOS PARCIAIS

10.1 Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 09 de novembro de 2022, publicado no site <http://portal.uern.br>

10.2 O Resultado Parcial não implica a imediata contratação do bolsista, pois dependerá do resultado final, bem como está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de

(01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do endereço eletrônico pibid@uern.br.

Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

Não serão recebidos recursos extemporâneos.

Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 11 de novembro de 2022, no Jouern, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 23/2022– Capes/Pibid ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

12.2 Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo,

respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

13.2 A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do Pibid/Uern e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;

Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes e/ou nos editais do Pibid;

Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

Averiguação de possível fraude.

13.3 As bolsas do Pibid podem ser canceladas:

Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;

Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;

Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais do Pibid;

Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;

Comprovação de eventual fraude;

Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 13.2;

Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

13.4 Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

13.5 Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 23/2022 – Capes/DEB/Pibid, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

13.6 Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

13.7 É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

13.9 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da Uern.

13.9.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br.

13.10 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Uern, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	20/10/2022	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	21/10/2022 a 26/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 7.2 deste Edital
Homologação das inscrições	27/10/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN
Recursos da homologação	28/10/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 7.5 deste Edital

Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	31/10/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br
Período destinado à análise da Carta de intenção	01/11/2022 a 03/11/2022	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	04/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas via google meet	07/11/2022 e 08/11/2022	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	09/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br
Recursos do resultado preliminar	10/11/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Resultado final	11/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

14.1 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 20 de outubro de 2022.

Profª. Dra. Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

Profª. Dra. Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor de Programas Formativos
Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

Edital Nº 100/2022 - PROEG

PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Setor de Programas formativos (SPF), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para discentes atuarem como Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa Residência Pedagógica 2022 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinado pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 (disponível em <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Capes-82-2022-04-26.pdf>) e o Edital Capes nº 24/2022 (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf).

1.1.1. Os discentes interessados em participar do Programa se candidatarão às vagas destinadas a Residentes Bolsistas e, de acordo com a ordem de classificação, poderão assumir as vagas correspondentes à condição de Residentes Voluntários.

1.1.2. Os Residentes Voluntários terão prioridade para assumir as cotas de bolsas em caso de vacância dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1.1.3. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

1.2. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que este não seja com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) e nem com a Escola-Campo onde serão realizadas as atividades do PRP.

1.3. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail prp@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, e que tem por finalidade fomentar projetos institucionais, dentre os quais o Residência Pedagógica, implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura, bem como:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

3.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

3.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica

3.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

3.2.3. O Docente Orientador é o professor da Uern responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

3.2.4. O Preceptor é professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na Escola-Campo.

3.2.5. O Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, tendo cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

3.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na

formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

VIII - atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1. Os discentes selecionados para o Programa Residência Pedagógica devem cumprir as normas do Programa, previstas na Portaria Capes nº 82/2022 e Edital Capes nº 24/2022, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do PRP (com bolsa ou voluntária), previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

4.1.1. São atribuições do Residente:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa definidas pela Capes e pela Uern;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;

VII - assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

VIII - desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IX - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, com reuniões de orientação com o Preceptor, o Docente Orientador e os colegas residentes;

X - participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na IES;

XI - registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

XII - enviar periodicamente, ao Preceptor e ao Docente Orientador, relatório das suas atividades na Escola Campo;

XIII - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade; e

XIV - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela Uern;

XV - informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

XVI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVII - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XVIII - manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;

XIX - manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica; e

XX - seguir todas as normas da Uern e do Programa.

4.2. O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4.3. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para os seguintes cursos:

SUBPRO- JETO	NÚCLEOS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA EDITAL)	
		RESI- DENTE BOLIS- TA	RESI- DENTE VOLUN- TÁRIO
BIOLOGIA	BIOLOGIA – MOSSORÓ	15	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA – MOSSORÓ	05	01
	EDUCAÇÃO FÍSICA – PAU DOS FERROS	10	02
FILOSOFIA	FILOSOFIA – MOSSORÓ	15	03
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA – MOSSORÓ	15	03
	GEOGRAFIA – PAU DOS FERROS	15	03
HISTÓRIA	HISTÓRIA – ASSU	15	03
	HISTÓRIA – MOSSORÓ	15	03
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA – MOSSORÓ	10	02
	LÍNGUA ESPANHOLA – PAU DOS FERROS	05	01
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA – ASSU	10	02
	LÍNGUA INGLESA – MOSSORÓ	10	02
	LÍNGUA INGLESA – PAU DOS FERROS	10	02
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA – ASSU	10	02
	LÍNGUA PORTUGUESA – MOSSORÓ	15	03
	LÍNGUA PORTUGUESA – PATU	10	02
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA – PAU DOS FERROS	10	02
	LÍNGUA PORTUGUESA – PAU DOS FERROS	10	02

MATEMÁTICA	MATEMÁTICA – MOSSORÓ	10	02
	MATEMÁTICA – PATU	05	01
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA – ASSU	15	03
	PEDAGOGIA – MOSSORÓ	15	03
	PEDAGOGIA – PATU	05	01
	PEDAGOGIA – PAU DOS FERROS	10	02
QUÍMICA	QUÍMICA – MOSSORÓ	15	03
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA – MOSSORÓ	15	03
TOTAL		285	57

6. DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE

6.1. O valor mensal das bolsas custeadas pela Capes para Residentes é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para o 16 de novembro de 2022, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela Capes.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Residente no programa;

6.4. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	20/10/2022	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/ .
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	21/10/2022 a 26/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital.
Homologação das inscrições	27/10/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN
Recursos da homologação	Até às 23h59m do dia 28/10/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	31/10/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br
Período destinado à análise da Carta de intenção	01/11/2022 a 03/11/2022	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	04/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Realização das entrevistas presencial ou remota via plataforma digital	07/11/2022 e 08/11/2022	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	09/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br
Recursos do resultado preliminar	Até às 23h59m do dia 10/11/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Resultado final	11/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A RESIDENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

8.1. São requisitos cumulativos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Residente:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 III - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
 IV - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern em área que compõe o subprojeto;
 V - ser selecionado por este Edital;
 VI - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste;
 VII - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UERN; e
 VIII - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

8.2. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a Uern e nem com a Escola-Campo onde realiza as atividades do projeto.

8.3. A Uern não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.2. e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PRP.

8.4. Todos os residentes participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

8.5. O residente participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, mesmo sem o recebimento de bolsa.

8.6. O residente bolsista que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.

8.7. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na Uern, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 13 do Edital nº 24/2022 – Capes.

8.8. Os Residentes Bolsistas deverão atender ainda aos requisitos estabelecidos abaixo:
 a) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
 b) NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º (terceiro) grau com Docentes Orientadores ou Preceptores;
 8.9. Os discentes não aprovados nas vagas previstas para Residentes Bolsistas, assumirão as vagas correspondentes à condição de Residentes Voluntários e terão prioridade na convocação para ocuparem cotas de bolsas que se tornarem ociosas dentro da vigência do Projeto, obedecendo a ordem de classificação no certame.
 8.9.1. Os Discentes Voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
 8.9.2. Os Discentes Voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.
 8.10. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UERN ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá enviar toda a documentação elencada nas alíneas "a" a "k" deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto ao qual deseja se candidatar (*endereços eletrônicos disponíveis no item 9.2 deste Edital), no período de 21/10/2022 a 26/10/2022.

a) Cópia de cédula de identidade em formato PDF;
 b) Cópia do CPF em formato PDF;
 c) Cópia do título de eleitor em formato PDF;
 d) Cópia do comprovante de endereço em formato PDF;
 e) Cópia dos dados bancários (Instituição, agência e conta corrente - *Se possível Banco do Brasil - **Não será aceita conta poupança) em formato PDF;
 f) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em formato PDF;
 g) cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
 h) comprovante de vínculo com a Uern e com o Curso de Graduação, em formato PDF
 i) carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PRP – Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
 j) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
 k) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
 l) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

9.2. Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	BANCA EXAMINADORA	E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
BIOLOGIA	BIOLOGIA – MOSSORÓ	Profa. Anairam de Medeiros e Silva Profa. Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	respedbiologia@uern.br
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA – MOS-SORÓ	Profa. Glycia Melo de Oliveira Profa. Camila Úrsula Batista Carlos	prp.fae@uern.br
	EDUCAÇÃO FÍSICA – PAU DOS FERROS	Profa. Ubilina Maria da Conceição Maia Profa. Themis Cristina Mesquita Soares	educacaofisicapdfresped@gmail.com
FILOSOFIA	FILOSOFIA – MOSSORÓ	Prof. Josailton Fernandes de Mendonça Prof. William Coelho de Oliveira	prpfilosofia2022mosso-ro@gmail.com
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA – MOSSORÓ	Prof. Otoniel Fernandes da Silva Júnior Prof. Jamilson Azevedo Soares	prpgeografia.fafic@uern.br
	GEOGRAFIA – PAU DOS FERROS	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Profa. Andreza Tacyana Felix de Carvalho	rpgeocapf@gmail.com
HISTÓRIA	HISTÓRIA – ASSÚ	Prof. Fábio André da Silva Moraes Prof. Rosenilson da Silva Santos	rphistoriaassu@gmail.com
	HISTÓRIA – MOSSORÓ	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Victor Seal Cavalcanti da Cunha	rphistoriamossoro@gmail.com
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA – MOSSORÓ	Profa. Maria Solange De Farias Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	rp.espanholuern@gmail.com
	LÍNGUA ESPANHOLA – PAU DOS FERROS	Profa. Edilene Rodrigues Barbosa Prof. Francisco Lindenilson Lopes	rpespanholcapf2022@gmail.com
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA – ASSÚ	Prof. Leodécio Martins Varela Profa. Jaciara Limeira de Aquino	linglesassu@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA – MOSSORÓ	Profa. Keyla Maria Frota Lemos Prof. Jorge Luis Queiroz Carvalho	rpinglesmossoro@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA – PAU DOS FERROS	Profa. Maria Zenaide Valdivino da Silva Profa. Edilene Rodrigues Barbosa	rplinguainglea.pf@gmail.com
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUE-SA – ASSÚ	Prof. Francisco Afrânio Câmara Pereira Prof. Igo Delanilo Bezerra de Medeiros	prpdlv.caa@uern.br
	LÍNGUA POR-TUGUESA – MOSSORÓ	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Gilson Chicon Alves	respedlpmossoro@gmail.com
	LÍNGUA PORTUGUE-SA – PATU	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Timóteo Prof. Sanzio Mike Cortez de Medeiros	portuguesrpsc@gmail.com
	LÍNGUA POR-TUGUESA – PAU DOS FERROS	Profa. Lucineide da Silva Carneiro Prof. José Gevidio Viana	rplinguaportuguesa.capf@uern.br

MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - MOSSORÓ	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias Prof. Aylla Gabriela Paiva de Araújo	dme@uern.br.
	MATEMÁTICA - PATU	Prof. Bruno de Castro Trajano Prof. Manasses Pereira Nóbrega	brunnotrajano@uern.br.
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior	respedpedagogiaassu@gmail.com
	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	Prof. Antônia Batista Marques Prof. Hélio Júnior Rocha Lima	rpalfabetmossoro@gmail.com
	PEDAGOGIA - PATU	Prof. Joseane Abílio de Sousa Ferreira Prof. Kamila Costa de Sousa	rp.alfabetpatu@gmail.com
QUÍMICA	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	Prof. Maria da Paz Cavalcante Prof. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	prppedagogiapf@gmail.com
	QUÍMICA - MOSSORÓ	Prof. Kelânia Freire Martins Mesquita Prof. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	prpquimica.fanat@uern.br
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	Prof. João Freire Rodrigues Prof. Eliane Anselmo da Silva	sociologiaresped@gmail.com

9.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 9.1 deste edital, de todos os documentos descritos no referido item; e
- ao atendimento de todos os requisitos constantes no item 8 deste Edital.

9.4. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e Docentes Orientadores.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 9.2.

10.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8.1 deste Edital.

10.3. Etapas do processo de seleção:

- avaliação do desempenho acadêmico (IRA), através do histórico escolar, do(a) candidato(a); e
- avaliação da carta de intenções.

10.4. A condução e a execução do processo seletivo de bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NDA) nota de desempenho acadêmico obtido através do IRA do candidato, tendo como base o histórico escolar – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NDA \cdot 40) / 100$

11.3. Serão desclassificados os candidatos:

- que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
- que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- esteja no quinto e/ou sexto período do curso, considerando a ordem crescente;
- maior nota de desempenho acadêmico (IRA);
- maior nota na carta de intenções;
- idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 09 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital), no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>

13.2. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PRP-Uern relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional do PRP, por meio do correio eletrônico prp@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.2.1. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.2.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1. A homologação dos resultados finais será publicada no dia 11 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

16.1. É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de Residente, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a 3 (três) meses.

16.1.1. Não se aplica o disposto no item 16.1., a substituição de um Residente por outro que já atue no projeto sem percepção de bolsa.

16.1.2. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

16.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e

IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

16.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

16.2.2. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

16.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - encerramento do subprojeto ou projeto; e

VII - a pedido do bolsista.

16.3.1. Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

16.3.2. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

16.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa.

16.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

16.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes. 16.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de validade deste certame é de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 - Capes ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do

prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserção de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em

Mossoró-RN, aos 20 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor de Programas Formativos

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

Edital Nº 101/2022 - PROEG

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Setor de Programas formativos (SPF), por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de professores(as) da educação básica para atuarem como Preceptores(as) Bolsistas do Programa Residência Pedagógica 2022 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinada pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 (disponível em <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Capes-82-2022-04-26.pdf>) e o Edital Capes nº 24/2022 (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf).

1.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatas(as) não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatas(as), nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados(as) posteriormente.

1.2. Poderão se candidatar às vagas de Preceptores(as) Bolsistas docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

1.3. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail prp@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, e que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o

aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura, bem como: I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

3.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

3.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

3.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

3.2.3. O(A) Docente Orientador(a) é o(a) professor(a) da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

3.2.4. O(A) Preceptor(a) é professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas nas Escolas-Campo.

3.2.5. O(A) Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, cursando o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste.

3.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

VIII - atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades

realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares;

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

4.1. São atribuições dos(as) participantes do Programa Residência Pedagógica que atuarem como preceptores(as):

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) residentes;

V - informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao(a) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;

VII - reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela IES ou pela Capes;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para os seguintes cursos:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTE EDITAL)
BIOLOGIA	BIOLOGIA – MOS-SORÓ	03
	EDUCAÇÃO FÍSICA – MOSSORÓ	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA – PAU DOS FERROS	02
	FILOSOFIA	03
FILOSOFIA	FILOSOFIA – MOS-SORÓ	03
	GEOGRAFIA	03
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA – MOS-SORÓ	03
	GEOGRAFIA – PAU DOS FERROS	03
HISTÓRIA	HISTÓRIA – ASSÚ	03
	HISTÓRIA – MOS-SORÓ	03
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA – MOSSORÓ	02
	LÍNGUA ESPANHOLA – PAU DOS FERROS	01

LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	02
	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	02
	LÍNGUA INGLESA - PAU DOS FERROS	02
LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - ASSÚ	02
	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	03
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	02
	LÍNGUA PORTUGUESA - PAU DOS FERROS	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - MOSSORÓ	02
	MATEMÁTICA - PATU	01
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	03
	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	03
	PEDAGOGIA - PATU	01
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	02
QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	03
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	03
TOTAL		57

6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR(A)

6.1. O valor mensal das bolsas, custeadas pela Capes, para Preceptores(as) é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 16 de novembro de 2022, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela Capes.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	20/10/2022	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	24/10/2022 a 27/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Homologação das inscrições	Dia 28/10/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN
Envio de Recursos da homologação das inscrições	29/10/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	01/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	03 e 04/11/2022	-
Resultado preliminar	08/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos do Resultado preliminar	09/11/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Resultado final	Dia 10/11/2022	No site da UERN - http://portal.uern.br/ e no JOUERN

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR(A)

8.1. São requisitos cumulativos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
 II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
 III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
 IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP; e
 V - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.
 8.2. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
 8.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá enviar a documentação elencada nos incisos I a XIII deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto ao qual deseja se candidatar (*endereços eletrônicos disponíveis no item 9.3 deste Edital), no período de 24/10/2022 a 27/10/2022.

I - cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver), em formato PDF;

II - comprovante do tempo de serviço na educação básica, em formato PDF;

III - declaração da escola de lotação, constando: nome completo da escola, logradouro da escola e secretarias de educação vinculada (se houver), a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares nos diferentes níveis da educação em que atua, devidamente assinado pela direção da escola em que atua, em formato PDF;

IV - Cópia do RG, em formato PDF;

V - Cópia do CPF, em formato PDF;

VI - Cópia do título de eleitor, em formato PDF;

VII - Cópia do comprovante de endereço, em formato PDF;

VIII - Cópia dos dados bancários (Instituição, agência e conta corrente - *Se possível Banco do Brasil - **Não será aceita conta poupança);

IX - Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF;

X - Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I).

XI - declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

XII - declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

XIII - ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

9.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e Docentes Orientadores.

9.3. Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	BANCA EXAMINADORA	E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
BIOLOGIA	BIOLOGIA - MOSSORÓ	Profa. Anaíram de Medeiros e Silva Profa. Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	respedbio-logia@uern.br

EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	Profa. Glycia Melo de Oliveira Profa. Camila Ursula Batista Carlos	prp.fae@uern.br
	EDUCAÇÃO FÍSICA - PAU DOS FERROS	Profa. Ubilina Maria da Conceição Maia Profa. Themis Cristina Mesquita Soares	educacaofisicaped@gmail.com
FILOSOFIA	FILOSOFIA - MOSSORÓ	Prof. Josailton Fernandes de Mendonça Prof. William Coelho de Oliveira	prpfilosofia-2022mosso-ro@gmail.com
	GEOGRAFIA - MOSSORÓ	Prof. Otoniel Fernandes da Silva Júnior Prof. Jamilson Azevedo Soares	prpgeografia.fafic@uern.br
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - PAU DOS FERROS	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Profa. Andreza Tacyana Felix de Carvalho	rpgeocapf@gmail.com
	HISTÓRIA - ASSÚ	Prof. Fábio André da Silva Moraes Prof. Rosenilson da Silva Santos	rphistoria-assu@gmail.com
HISTÓRIA	HISTÓRIA - MOSSORÓ	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Victor Seal Cavalcanti da Cunha	rphistoria-mossoro@gmail.com
	LÍNGUA ESPANHOLA - MOSSORÓ	Profa. Maria Solange De Farias Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas	rp.espanho-luern@gmail.com
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - PAU DOS FERROS	Profa. Edilene Rodrigues Barbosa Prof. Francisco Lindenilson Lopes	rprespanhol-capf2022@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	Prof. Leodécio Martins Varella Profa. Jaciara Limeira de Aquino	linglessassu@gmail.com
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	Profa. Keyla Maria Frota Lemos Prof. Jorge Luis Queiroz Carvalho	rpinglesmosso-ro@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA - PAU DOS FERROS	Profa. Maria Zenaide Valdivino da Silva Profa. Edilene Rodrigues Barbosa	rplinguainglesa.pf@gmail.com

LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA - ASSÚ	Prof. Francisco Afrânio Câmara Pereira Prof. Igo Delanio Bezerra de Medeiros	prpdlv.caa@uern.br
	LÍNGUA PORTUGUESA - MOSSORÓ	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Gilson Chicon Alves	respdlp-mossoro@gmail.com
	LÍNGUA PORTUGUESA - PATU	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Timóteo Prof. Sanzio Mike Cortez de Medeiros	portuguespr-cap@gmail.com
	LÍNGUA PORTUGUESA - PAU DOS FERROS	Profa. Lucineide da Silva Carneiro Prof. José Gevílido Viana	rplinguaportuguesa.caf@uern.br
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - MOSSORÓ	Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias Profa. Aylla Gabriela Paiva de Araújo	dme@uern.br
	MATEMÁTICA - PATU	Prof. Bruno de Castro Trajano Prof. Manasses Pereira Nóbrega	brunnotrajanono@uern.br
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior	respdpedagogiaaassu@gmail.com
	PEDAGOGIA - MOSSORÓ	Profa. Antônio Batista Marques Prof. Hélio Júnior Rocha Lima	rpalfabet-mossoro@gmail.com
	PEDAGOGIA - PATU	Profa. Joseane Abílio de Sousa Ferreira Profa. Kamila Costa de Sousa	rp.alfabetpatu@gmail.com
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	Profa. Maria da Paz Cavalcante Profa. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	prppedagogiapf@gmail.com
QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	Profa. Kelânia Freire Martins Mesquita Profa. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	prpquimica.fanat@uern.br
SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA - MOSSORÓ	Prof. João Freire Rodrigues Profa. Eliane Anselmo da Silva	sociologiaresp@gmail.com

9.4. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado:

- ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 9.1 deste edital, de todos os documentos descritos no referido item; e
- ao atendimento de todos os requisitos constantes no item 8 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 9.3.

10.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8. deste Edital.

10.3. Etapas do processo de seleção:

- avaliação da carta de intenções; e
 - avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.
- 10.4. A condução e a execução do processo seletivo de preceptores(as) ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;
(NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.
Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC \cdot 60) + (NDA \cdot 40) / 100$

11.3. Serão desclassificados os(as) candidatos(as):

- que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
- que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o(a) candidato(a) que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- maior nota obtida na carta de intenções;
- maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica; e
- idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 08 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital), no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

13.2. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PRP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional do PRP, por meio do correio eletrônico prp@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1. A homologação dos resultados finais será publicada no dia 10 de novembro de 2022 (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. É permitida a substituição a qualquer tempo para a modalidade de Preceptor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria nº 82/2022 - Capes.

16.1.1. No caso de desligamento do preceptor, a Uern terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias para substituí-

lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

16.1.2. As substituições de preceptores bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

16.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

- afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- suspensão formal do projeto ou do subprojeto;
- averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e
- averiguação de irregularidades.

16.2.1. Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

16.2.2. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

16.2.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

16.2.4. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

16.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

- afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;
- desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- comprovação de irregularidades;
- encerramento do subprojeto ou projeto; e
- a pedido do preceptor bolsista.

16.3.1. Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

16.3.2. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguardar-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

16.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa.

16.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- acúmulo irregular de bolsa;
- descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

16.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes. 16.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1. O prazo de validade deste certame é de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 - Capes ou outros que surgirem neste interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Setor de Programas Formativos juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas

Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserção de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

18.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em

Mossoró-RN, aos 20 de outubro de 2022.

Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

Josélia Carvalho de Araújo

Chefe do Setor de Programas Formativos

Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 003/2022 – Comissão Eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN

Publica resultado da análise curricular para o cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

A comissão eleitoral constituida pela Portaria-SEI nº 336, de 19 de agosto de 2022, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI/UERN – torna público, pelo presente edital, o resultado da análise curricular para o cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras

Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024, conforme Edital nº 001/2022 – comissão eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN.

1. ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO INSCRITO

Candidato ao cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do DLV/FALA/UERN:

CANDIDATO	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
Marcos Paulo de Azevedo	126217	100 pontos

2. DO PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

2.1 Em consonância com o disposto no cronograma do Edital nº 001/2022 – comissão eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN – o recurso contra o resultado da análise curricular deverá ser feito até o dia 20 de outubro de 2022.

Mossoró/RN, 19 de outubro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI Nº 336, de 19 de agosto de 2022

Prof. Gilson Chicon Alves

Prof. Moisés Batista da Silva

Profª. Diva Wellk de Oliveira Santos

Profª. Emanuela de Freitas Duarte

Edital Nº 04/2022 – CE/DETUR/FACEM

Relação de eleitores aptos a votar na eleição para escolha de Chefe do Departamento de Turismo – DETUR/FACEM, biênio 2023-2024

A COMISSÃO ELEITORAL, encarregada do processo de eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Turismo – DETUR, constituída conforme Portaria Nº 241, de 24 de junho de 2022 – DETUR/FACEM/UERN, torna público, pelo presente Edital, as listas de eleitores aptos a votar na referida eleição, em 15 de novembro de 2022, conforme cronograma estabelecido no Edital Nº 01/2022 – CE/DETUR/FACEM, de 02 de agosto de 2022.

As listas estão em anexo neste edital e segue a sequência de docentes, técnicos e discentes aptos a votar.

A impugnação da lista de eleitores aptos a votar (com assinatura digital do proponente) deverá ser encaminhada para o e-mail do Departamento de Turismo (detur@uern.br) até as 18:00h do dia 19 de novembro de 2022.

Mossoró/RN, 17 de outubro de 2022.

Profª. Dr.ª Salete Gonçalves

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO – Lista de eleitores aptos a votar na eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Turismo (Link para acesso às listas de eleitores e ao edital na íntegra:

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145